



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Terça-Feira, 03 de Outubro de 2023 - Edição nº 995

SUMÁRIO

- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E ORDEM DE COMPRA - Pregão Eletrônico Nº 037/2023PE.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023PE: "Contratação de empresa para fornecimento de fraldas, medicamento e itens que serão necessários para atender aos pacientes do município de Manoel Vitorino - Ba com determinação judicial."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 667EEEB127-0A31B06AC1-E04D9D3796-085C95818A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	037/2023PE

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de materiais para reparos elétricos e de iluminação pública.
--------	---

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicam o objeto deste certame às empresas declaradas vencedoras, abaixo qualificadas:

ANIVALDINA SILVA MEIRA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 05.755.187/0001-57

Lote 01: R\$ 439.999,99 (Quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

A adjudicação do objeto à empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Manoel Vitorino – Bahia, 29 de Setembro de 2023

Camila Alves Fernandes
Pregoeira

Thalita Nascimento de Oliveira Gomes
Membro

Luciana da Rocha Gomes Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	037/2023PE

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de materiais para reparos elétricos e de iluminação pública.
--------	---

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve Homologar o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

ANIVALDINA SILVA MEIRA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 05.755.187/0001-57

Lote 01: R\$ 439.999,99 (Quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Manoel Vitorino – Bahia, 29 de Setembro de 2023

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097PE/2023

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	037/2023PE

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de materiais para reparos elétricos e de iluminação pública.
--------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Empresa vencedora: ANIVALDINA SILVA MEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.755.187/0001-57

Lote 01: R\$ 439.999,99 (Quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Valor do Contrato: R\$ 439.999,99 (Quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Data da Assinatura: 29/09/2023

Validade: 31/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ORDEM DE COMPRA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	037/2023PE

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de materiais para reparos elétricos e de iluminação pública.
--------	---

Autorizo a empresa:

Razão Social: ANIVALDINA SILVA MEIRA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 05.755.187/0001-57

A fornecerem os produtos licitados no Pregão Eletrônico nº 037/2023PE, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações.

Manoel Vitorino – Bahia, 29 de Setembro de 2023

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
FRALDAS, MEDICAMENTO E ITENS QUE SERÃO
NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA COM
DETERMINAÇÃO JUDICIAL

2023

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1. **Preâmbulo**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, situada na rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, centro, cidade de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, CEP 45.240-000, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, acha-se aberto a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 038/2023PE, que será conduzido pela Pregoeira Oficial Camila Alves Fernandes e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 053/2023 de 18 de maio de 2023.

2. **Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 088/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. **Unidades Interessadas**

SECRETARIA DE SAUDE

4. **Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO POR ITEM

5. **Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS, MEDICAMENTO E ITENS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

6. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

- a) Recebimento das propostas: a partir do 03/10/2023 a 16/10/2023 até às 08:45hrs.
- b) Abertura das propostas 16/10/2023 as 09:30hrs
- c) Início da sessão de disputa de preços 16/10/2023 as 09:45hrs .
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.(horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

7. **Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato**

8. **O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.**

9. **Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2680 ou pelo endereço eletrônico: licitacaomv@yahoo.com e www.licitacoes-e.com.br.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na descrição da mesma no sistema, antes mesmo do lote ser arrematado.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, de que trata o inciso I do caput do art. 31.

14.11. A etapa de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente

14.12.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

14.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

14.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.27.1. no país;

14.27.2. por empresas brasileiras;

14.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; <http://www.tst.jus.br/certidao>

16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.8.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. **DISPENSADO PARA MEI.**

16.9.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.3. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação

16.9.4. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

16.9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.9.7. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

16.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará de funcionamento;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.13. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.13.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.13.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.13.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16-13-5 declaração do licitante comprometendo-se a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos de validade.

a.1) medicamentos com validade no mínimo 50% (cinquenta por cento) da validade, a partir da data de fabricação na entrega. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora desses fármacos, Departamento Regional de Saúde de Franca – DRS VIII, o Departamento poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade, medicamentos com validade inferior ao mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação;

b) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

c) Cópia do registro do objeto concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde extraído do sítio eletrônico da ANVISA ou Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

d) Cópia do comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso

16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.15. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

16.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

23. DA ENTREGA

23.1. A entrega dos materiais, objeto desta licitação será iniciado no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

23.2. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

23.3 - Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

23.4. Os materiais licitados deverão ser entregues ao Setor de Compras deste município.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. **A nota fiscal mesma deverá ser encaminhada junto com as certidões negativas, no mesmo dia da emissão para o e-mail: prefeituramvfinanceiro@hotmail.com**

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaomv@yahoo.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

- 28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-manoel-vitorino> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Minuta do Contrato;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Termo Descritivo;
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
 - VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
 - VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Manoel Vitorino – BA, 29 de setembro de 2023.

Camila Alves Fernandes
Pregoeira

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023PE**

SÍNTESE DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
FRALDAS, MEDICAMENTO E ITENS QUE SERÃO
NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA COM
DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS, MEDICAMENTO E ITENS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL.** conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023PE e seus anexos.

- 1.1 - O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.2 – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é por empreitada de Menor Preço por Lote, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2023PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo estabelecido para fornecimento total dos produtos, objeto desta licitação, é até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Podendo ser prorrogadas observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega dos produtos solicitado de até 10 (dez) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

3.4 - Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$......resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 038/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação do serviço e do cronograma de desembolso.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O CONTRATADO fica obrigado a emitir **Nota Fiscal**, para pagamento do objeto desta licitação, **deverá encaminhada junto com as certidões negativas, no mesmo dia da emissão para o e-mail: licitacaomv@yahoo.com.**

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos produtos contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico Nº.038/2023PE, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.1002

Ação 2048 – Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF

339030 - Material De Consumo

Fontes 1600.0000

Ação 2065 – Gestão das Ações do Piso de Atenção Básico – PAB

339030 - Material De Consumo

Fontes 1600.0000

Ação 2069 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde (Samu e Outros)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1621.0000

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária(Anexo II - Proposta de Preços e anexo III Termo de Referência) constantes deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Fiscalizar e conferir os produtos fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.7 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.9, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____ Ba, ____ de _____ de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Testemunhas

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	038/2023PE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS, MEDICAMENTO E ITENS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	7500

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

02	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	7500
03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	3000
04	REGENERADOR LABIAL BEPANTOL DERMA 7,5ML	UND	5
05	BEPANTOL DERMA CREME 30G	UND	10
06	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO GRANADO (500ML) OU CETAPHIL SABONETE LÍQUIDO (300ML)	UND	20
07	SANISKIN CREME – HIDRATANTE 200ML	UND	10
08	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS50; 40G	UND	5
09	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 60; 120G	UND	5
10	AQUA SEPT FOAM ESPUMA ANTISSEPTICA 150ML	UND	20
11	AQUA PLUS FOAM ANTISSEPTICO TÓPICO 100ML	UND	10
12	AQUA SEPT GEL 100G	UND	5
13	ÁCIDO FUSÍDICO CREME 15G	UND	10
14	VASELINA SÓLIDA 300G	PT	10
15	ADDERA D3 (gotas) 1000 UI/GOTA 5ML	UND	20
16	UNIZINCO SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	15
17	DEXFER SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	15
18	REDE TUBULAR POOLFIX Nº 5	UND	5
19	REDE TUBULAR POOLFIX Nº 6	UND	10
20	REDE TUBULAR POOLFIX Nº 7	UND	10
21	REDE TUBULAR POOLFIX Nº 8	UND	10
22	VITAMINA E 400MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	5
23	SAF GEL 85g	UND	10
24	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (UROPEN), TAMANHO MÉDIO; COM 4 UNID	PCT	40
25	BACLOFENO 10MG, COMPRIMIDOS	COMP	500
26	TIAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDOS	COMP	300
27	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	FRASCO	10
28	COMPRESSAS DE GAZES ESTÉREIS 13 FIOS C/10 UNIDADES	PCT	1000
29	BOLSA RESERVATÓRIO PARA RESSUSCITADOR	UND	5

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	PULMONAR AMBU		
--	---------------	--	--

☐ Os itens relacionados acima deveram ser cotados com as mesmas marcas descritas ou qualidade superior, visto que e recomendação medica especifica para atender a necessidade do paciente.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

☐ Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

☐ Declaramos que esta proposta, foi elaborada nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6o, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

.

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo específico deste documento é subsidiar e orientar à realização do Certame Licitatório, visando futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS, MEDICAMENTO E ITENS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.

1.1 - Dos quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	7500
02	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	7500

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	3000
04	REGENERADOR LABIAL BEPANTOL DERMA 7,5ML	UND	5
05	BEPANTOL DERMA CREME 30G	UND	10
06	SABONETE LÍQUIDO (500ML) GLICERINADO GRANADO OU CETAPHIL SABONETE LÍQUIDO (300ML)	UND	20
07	SANISKIN CREME – HIDRATANTE 200ML	UND	10
08	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS50; 40G	UND	5
09	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS6; 120G	UND	5
10	AQUA SEPT FOAM ESPUMA ANTISSEPTICA 150ML	UND	20
11	AQUA PLUS FOAM ANTISSEPTICO TÓPICO 100ML	UND	10
12	AQUA SEPT GEL 100G	UND	5
13	ÁCIDO FUSÍDICO CREME 15G	UND	10
14	VASELINA SÓLIDA 300G	PT	10
15	ADDERA D3 (gotas) 1000 UI/GOTA 5ML	UND	20
16	UNIZINCO SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	15
17	DEXFER SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	15
18	REDE TUBULAR POOLFIX Nº 5	UND	5
19	REDE TUBULAR POOLFIX Nº 6	UND	10
20	REDE TUBULAR POOLFIX Nº 7	UND	10
21	REDE TUBULAR POOLFIX Nº 8	UND	10
22	VITAMINA E 400MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	5
23	SAF GEL 85g	UND	10
24	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (UROPEN), TAMANHO MÉDIO; COM 4 UNID	PCT	40
25	BACLOFENO 10MG, COMPRIMIDOS	COMP	500
26	TIAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDOS	COMP	300
27	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	FRASCO	10
28	COMPRESSAS DE GAZES ESTÉREIS 13 FIOS C/10 UNIDADES	PCT	1000
29	BOLSA RESERVATÓRIO PARA RESSUSCITADOR PULMONAR AMBU	UND	5

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS, MEDICAMENTO E ITENS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA COM

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

DETERMINAÇÃO JUDICIAL, conforme especificação e quantitativos definidos no anexo II deste termo.

3. JUSTIFICATIVA

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de medicamento uso especial, com a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica com determinação judicial que abastece a rede de saúde pública municipal e fraldas geriátricas. Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis. Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pela Coordenação de Assistência farmacêutica reportando a real necessidade de aquisição dos itens, ressaltamos a necessidade descrita e encaminhada em termo de referência pela coordenadoria de assistência farmacêutica que justificou que os que os medicamentos servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma.

Onde os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede saúde pública do município de Manoel Vitorino, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na área urbana e rural do município. Em virtude disso, torna-se a necessária a aquisição dos medicamentos especial.

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.1002

Ação 2048 – Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF

339030 - Material De Consumo

Fontes 1600.0000

Ação 2065 – Gestão das Ações do Piso de Atenção Básico – PAB

339030 - Material De Consumo

Fontes 1600.0000

Ação 2069 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde (Samu e Outros)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1621.0000

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

- ✓ a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- ✓ b) Alvará de funcionamento;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1- DA CONTRATADA

- ✓ Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- ✓ Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- ✓ Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas ao responsável do setor de compras do município;
- ✓ A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecedor pelo fornecedor.
- ✓ O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
- ✓ Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- ✓ Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- ✓ O fornecimento será executado parcialmente, compreendendo a entrega em perfeitas condições de consumo e/ ou uso.

6.2 – DO CONTRATANTE

- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para executar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento realizado, como também notificar e penalizar caso necessário;
- ✓ Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- ✓ Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal emitida e devidamente atestada no momento do recebimento do produto/medicamento.
- ✓ O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.
- ✓ Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas por ADEILTON ALMEIDA MEIRA conforme DECRETO Nº 036/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023 designados por ato normativo, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto do contrato.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

O recebimento dos produtos será de responsabilidade do funcionário designado do Setor de Compras, que deverá atestar a nota fiscal após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

MARCELA MOREIRA TORRES

Secretária Municipal de saúde

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	038/2023PE

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	038/2023PE

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	038/2023PE

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	038/2023PE

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA